

ATA DE CONCLUSÃO DAS NEGOCIAÇÕES DO INSTRUMENTO COLETIVO DE TRABALHO DA CATEGORIA DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO PARANÁ - 2023

Aos vinte e sete dias do mês de julho de 2023, na sede do Sindimont, às 10h00, de um lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS INDUSTRIAIS NO ESTADO DO PARANÁ** e a **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ** (representando os Sindicatos laborais), e de outro lado o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE ENGENHARIA DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, entidade representativa da categoria econômica, reuniram-se para dar continuidade às negociações visando a celebração do instrumento coletivo de trabalho para 2023, data base junho, a ser aplicada para as empresas e trabalhadores das **CATEGORIAS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO PARANÁ**, exceto os trabalhadores contratados por empresas de Montagem, Manutenção e Prestação de Serviços áreas da Petrobrás REPAR - Araucária, SIX - São Mateus do Sul, ANSA PR - Araucária Nitrogenados, Transpetro Paranaguá, dentre outras empresas controladas pela Petrobrás no Estado Paraná, os quais seguem CCT específica, celebrada entre o SINDIMONT e o SINDEMON. Após amplos debates e considerações sobre a pauta apresentada pelos trabalhadores, as partes concluíram as negociações do Instrumento Coletivo, pelo percentual mínimo de 6% linear, retroativos a 01/06, para salários e benefícios, servindo a presente ata para que as empresas tomem conhecimento e implantem desde já os termos negociados, principalmente em relação as cláusulas econômicas, haja vista os trâmites burocráticos para o registro do instrumento coletivo no Ministério do Trabalho.

PISO SALARIAL

Ficam estabelecidos os seguintes pisos salariais mínimos, adiante relacionadas, a partir de 1º de junho de 2023:

| PISO A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2023 | REAJUSTE DE 6% POR HORA |
|---|----------------------------|
| Ajudante | R\$ 9,18 |
| Almoxarife | R\$ 12,47 |
| Apontador | R\$ 10,53 |
| Assistente Administrativo | R\$ 11,38 |
| Assistente de Planejamento | R\$ 11,37 |
| Auxiliar Adm. de Obras | R\$ 9,74 |
| Auxiliar de Enfermagem | R\$ 9,74 |
| Auxiliar de Escritório | R\$ 9,74 |
| Auxiliar de Planejamento | R\$ 9,83 |
| Auxiliar de Suprimentos | R\$ 9,74 |
| Auxiliar de Topografia | R\$ 9,83 |
| Caldeireiro | R\$ 14,94 |
| Eletricista Man. e Força e Cont. | R\$ 17,42 |
| Eletricista Montador | R\$ 13,71 |
| Encanador | R\$ 14,94 |
| Encarregado | R\$ 26,17 |
| Encarregado Adm. de Obras | R\$ 18,85 |
| Encarregado de Andaime | R\$ 26,17 |
| Encarregado de Isolamento | R\$ 26,17 |
| Encarregado de Mecânica | R\$ 26,17 |
| Encarregado de Montagem | R\$ 26,17 |
| Encarregado de Pintura | R\$ 26,17 |
| Encarregado de Solda | R\$ 26,17 |
| Encarregado de Tubulação | R\$ 26,17 |
| Funileiro | R\$ 14,94 |
| Instrumentista / Calibrador / Ajustador de Instrumentos de Precisão | R\$ 17,66 |
| Isolador | R\$ 12,41 |
| Jatista | R\$ 13,71 |
| Lixador | R\$ 12,01 |
| Lubrificador | R\$ 12,42 |
| Maçariqueiro | R\$ 13,71 |
| Mecânico Ajustador | R\$ 20,19 |
| Mecânico de Refrigeração | R\$ 17,96 |
| Mecânico Manutenção | R\$ 17,42 |

| | |
|---|-----------|
| Mecânico Montador | R\$ 13,71 |
| Meio Oficial | R\$ 9,46 |
| Mestre | R\$ 22,81 |
| Mestre de Caldeiraria | R\$ 22,81 |
| Mestre de Elétrica | R\$ 22,81 |
| Mestre Instrumentação | R\$ 22,81 |
| Mestre Montagem | R\$ 22,81 |
| Mestre Solda | R\$ 22,81 |
| Mestre Tubulação | R\$ 22,81 |
| Montador | R\$ 12,41 |
| Montador de Andaime | R\$ 13,28 |
| Observador de Segurança | R\$ 10,04 |
| Op. Guind. acima de 100 ton | R\$ 25,50 |
| Op. Guind. de 26 ton a 50 ton. | R\$ 20,20 |
| Op. Guind. de 50 ton a 100 ton | R\$ 23,18 |
| Op. Guindaste 18 ton. | R\$ 15,14 |
| Op. Guindaste 25 ton. | R\$ 18,43 |
| Operador de Empilhadeira | R\$ 13,28 |
| Operador de Guindalto | R\$ 13,15 |
| Pintor | R\$ 11,84 |
| Refratarista | R\$ 13,71 |
| Rigger | R\$ 13,86 |
| Serralheiro | R\$ 17,35 |
| Soldador 6G/RX/Carvoeiro | R\$ 17,66 |
| Soldador Chaparia (2f/3f) | R\$ 14,94 |
| Soldador Mig | R\$ 18,63 |
| Soldador Tig | R\$ 21,84 |
| Sup. de Tratamento de Minério | R\$ 35,28 |
| Sup. de Tratamento de Minério - <i>Sênior</i> | R\$ 35,28 |
| Técnico de Documentação e Qualidade | R\$ 11,80 |
| Técnico de Instrumentação | R\$ 21,76 |
| Técnico de Material | R\$ 15,56 |
| Técnico de Planejamento | R\$ 21,76 |
| Técnico de Refrigeração | R\$ 24,55 |
| Torneiro Mec. Manutenção | R\$ 20,19 |

DEMAIS SALÁRIOS

A partir de 1º de junho de 2023, aos empregados da categoria, será concedido o seguinte reajuste salarial:

a) Sobre o salário do mês de maio de 2023, será aplicado o percentual mínimo de 6% (seis por cento), a título de livre negociação entre as Entidades Obreiras e Patronal.

CESTA BÁSICA

A partir de 01/06/2023, o valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais) por mês.

KIT NATAL

A empresa pagará a todos os seus empregados, até o dia 20 de dezembro, uma cesta natalina no valor mínimo de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais), o qual deverá ser concedido através de sistema de cartão alimentação ou vale-compras, sem natureza salarial, não integrando a remuneração do empregado para qualquer fim, nem mesmo para fins de reflexos em verbas trabalhistas salariais, depósitos fundiários e contribuições previdenciárias.

REFEIÇÃO E CAFÉ DA MANHÃ

Ressalvadas condições mais favoráveis já existentes, as empresas fornecerão refeição a todos os trabalhadores do canteiro de obras, comprometem-se a fazê-lo através do PAT, e que desde já fica esclarecida a não integração ao salário de acordo com a lei. Fornecerão ainda a todos os seus empregados, em todos os dias em que os mesmos trabalharem, café da manhã composto de:

- 01 (um) copo grande (250 ml) de café com leite;

- 02 (dois) pães (50g) francês ou similar, com margarina, presunto e queijo;
a) O café da manhã será fornecido em horário e local determinado pela empresa;
b) Pelo fornecimento da refeição diária e café da manhã, a empresa poderá descontar do salário do empregado, no máximo R\$ 6,73 (seis reais e setenta e três centavos) por mês.
Em casos da empresa não fornecer no local de trabalho alimentação, deverá substituir por:
a) ticket ou cartão refeição, no valor mínimo de **R\$ 9,10 (nove reais e dez centavos)** por café da manhã.
b) almoço e/ou janta no valor mínimo de **R\$ 20,81 (vinte reais e oitenta e um centavos)** por refeição.

DIFERENÇAS SALARIAIS E DOS BENEFÍCIOS

Considerando a data da conclusão das negociações deste ano, acordam as partes que eventuais diferenças entre o valor pago e o valor ora acordado, de junho de 2023 em diante, poderão ser pagas ao trabalhador, através de folha complementar, juntamente com o pagamento do mês de agosto de 2023, ou seja, até o 5º dia útil de setembro de 2023.

Os trabalhadores que foram desligados a partir de 1º de junho de 2023, também terão direito às diferenças acima, que serão pagas através de rescisão complementar, até o dia 31/08/2023.

SEGURO DE VIDA

Em favor de cada empregado a empresa manterá seguro de vida em grupo, custeado integralmente pela empresa, cujo benefício deverá observar a seguinte cobertura: Um capital básico de **R\$ 65.720,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte reais)**, por morte acidental do empregado, contemplando cobertura de despesas com funeral.

DATA DE CONTRIBUIÇÃO PERMANENTE

A fim do Sindicato Profissional implementar e/ou ampliar a assistência médica ou odontológica ou na prevenção de acidentes de trabalho, especificamente aos trabalhadores desta categoria, os empregadores aqui representados por esta Convenção Coletiva de Trabalho, ficam obrigadas a recolher ao Sindicato dos Trabalhadores, sem qualquer desconto dos salários dos empregados, a importância mensal de **R\$ 13,25 (treze reais e vinte e cinco centavos)** por empregado, sendo a contribuição mínima, por empresa, estabelecida no valor de **R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais)**.

CONTRIBUIÇÕES

Em relação às contribuições em favor dos Sindicatos Profissionais, os trabalhadores presentes nas assembleias específicas de cada entidade, aprovaram o desconto a serem efetuados na folha de pagamento, de acordo com a razoabilidade dos reajustes conquistados, conforme Termos de Ajustes de Conduta celebrados perante o Ministério Público do Trabalho, bem como as mensalidades serão descontadas e recolhidas de acordo com a CLT. Com relação a contribuição confederativa, os percentuais serão os mesmos estabelecidos na CCT anterior.

Araucária, 27 de julho de 2023.



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS INDUSTRIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

Gilmar Carlos Lisboa – presidente

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Reinaldim Barboza Pereira – Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ENGENHARIA DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DO ESTADO DO PARANÁ

Jair José de Souza – Presidente